



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0928 – PÁGINAS: 10

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 29.2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	3
EDITAL Nº 04/2023	3
PRORROGAÇÃO	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	6
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	6
RESENHA DE CONTRATO.....	6
RESENHA DE CONTRATO.....	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	8

(clique para ir ao item selecionado)

DECRETO Nº 29.2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA, prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Orgânica do Município em seu artigo 55, inciso I, III e observado o disposto na lei Municipal nº133/2019 de 02 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o plano de loteamento denominado, Loteamento RESIDENCIAL MORADA DO SOL, de propriedade da pessoa física, **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CPF: nº018.402.333.54**, residente na BR 230, S/N, Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660.00, **o referido loteamento fica localizado nesta Cidade na rua: projetada s/n, bairro vereda grande, com uma área total de 168.697,30m²(cento e sessenta e oito mil, seiscentos noventa e sete metros e trinta centímetros quadrados), e área líquida de 120.874.57m²(cento e vinte mil, oitocentos e setenta quatro metros e cinquenta e sete centímetro quadrados), área institucional I e II, 6.099.00m²,(seis mil , e noventa e nove metros quadrados), área verde 910.42m²(novecentos e dez metros e quarenta e dois centímetros quadrados).**

Começa a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude:43°0'46.04" w, Latitude: 6°44'38.48"S); deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 282°26'22,42" por uma distância de 131,60m até o vértice P02, de coordenadas (longitude:43°0'50.43" w, latitude: 6°44'37.52"s); deste segue confrontando com o quadrado Sudoeste, com azimute de 347°08'41,80" por uma distância de 400.00m, até o vértice P03, de coordenadas (Longitude:43°0'53.29" w, Latitude: 6°44'25.20"S); deste segue confrontando com BECO SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Noroeste, com azimute de 42°58'43,09" por uma distância de 360,85m até o vértice P04, de coordenadas (Longitude:43°0'45.32" w, Latitude: 6°44'16.57" S); deste segue confrontando com RUA PADRE CICERO ROMÃO BATISTA no quadrante Nordeste, com azimute de 158°51'42,27" por uma distância de 418,50m até o vértice P05, de coordenadas (Longitude:43°0'40.35" w, Latitude: 6°44'29.26"S); deste segue confrontando com RUA PADRE CICERO ROMÃO BATISTA no quadrante Sudeste, com azimute de 197°11'21,26" por uma distância de 114,30m até o vértice P06, de coordenadas (Longitude:43°0'41.44" w, Latitude: 6°44'32.81"S); deste segue confrontando com RAIMUNDO RUFINO DE SOUSA E ANTÔNIO ENOQUE CARVALHO NUNES (POSSEIROS) no quadrante Sudeste, com azimute de 211°06'22,69" por uma distância de 219,00m até o vértice P07, de coordenadas (Longitude:43°0'45.10" w, Latitude: 6°44'38.93" S); deste segue confrontando com RAIMUNDO RUFINO DE SOUSA E ANTÔNIO ENOQUE CARVALHO NUNES (POSSEIROS) no quadrante Sudoeste, com azimute de 276°50'33,98" por uma distância de 22,60m até o vértice P08, de coordenadas (Longitude:43°0'45.83" w, Latitude: 6°44'38.85"S); deste segue confrontando com RUA PROJETADA no quadrante Noroeste, com azimute de 20°19'48,83" por uma distância de 10,30m até o vértice P09, de coordenadas (Longitude:43°0'45.71" w, Latitude: 6°44'38.53" S); deste segue confrontando com ROMULLO GUALTER MOREIRA ARAÚJO no quadrante Nordeste, com azimute de 96°50'33,98" por uma distância de 5.75m até o vértice P10, de coordenadas Longitude:43°0'45.52" w, Latitude: 6°44'38.55" S); deste segue confrontando com ROMULLO GUALTER MOREIRA ARAÚJO no quadrante sudoeste, com azimute de 347°42'06,66" por uma

distância de 29.00m até o vértice P11, de coordenadas Longitude:43°0'45.73" w, Latitude: 6°44'37.63" S); deste segue confrontando com ROMULLO GUALTER MOREIRA ARAÚJO no quadrante Sudeste, com azimute de 257°42'06,66" por uma distância de 15.00m até o vértice P12 de coordenadas Longitude:43°0'46.20" w, Latitude: 6°44'37.74" S); deste segue confrontando com ROMULLO GUALTER MOREIRA ARAÚJO no quadrante Nordeste, com azimute de 167°42'06,66" por uma distância de 23.20m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 168.697.30m². perímetro 1.745.05m², desmembramento em 397 lote, coordenadas geográficas LAT-06°44' 30,09" S e LONG-43°00'46,66" w conforme art nº20230686330.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas ao Sistema geográfico, referenciadas ao Meridiano Central nº45WGR, tendo como datum o SIRGAS200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no projeção Geográfica.

PROPRIETARIA: MARIA DE FATIMA RODRIGUES, pessoa física ,CPF: 018.402.333.54, residente domiciliar rodovia br,230, s/n Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú-MA, imóvel com a matrícula de nº3488, livro 02 de Registro Geral desta serventia, conforme Memorial Descritivo planta, ART nºMA20230686330, assinados pela técnica, Maria de Fatima Rodrigues, inscrita no CREA sob numero 191539097-4, Inscrição Municipal sob nº01.05.188.1698.01.

Art. 2º: A partir da inscrição do loteamento, passam a entregar o domínio publico do município: área institucional de 6.099.00m²,(seis mil e noventa e nove metros quadrados), área verde 910.42m², (novecentos e dez metros quadrados), sistema viário 47.822.73,(quarenta e sete mil ,oitocentos e vinte dois metros, e setenta e três centímetros quadrados), área lotes 120.874.30m²(cento e cinte mil, oitocentos e setenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º este decreto entrava em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Barão de Grajaú-MA, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 04/2023
EDITAL DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E/OU
ADEQUAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barão de Grajaú -MA. Deste modo, a Secretária Municipal de Cultura

e Turismo de Barão de Grajaú - MA, através do Conselho Municipal de Cultura de Barão de Grajaú - MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital tem por finalidade apoiar financeiramente a manutenção e/ou adequação na cidade de Barão de Grajaú que tenham por objeto à adequação, manutenção, reforma, ampliação ou modernização de Espaços para o segmento audiovisual.

1.1.1. O projeto poderá contemplar, entre outras ações:

- Manutenção e aquisição de equipamentos.
- Reforma, restauro, conserto, modernização e instalações físicas.
- Pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento do espaço incluídas as vencidas ou vincendas no período de 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 195/2022, como aluguel, água, luz, telefone, internet e salários da equipe de funcionários.
- Despesas relacionadas à implementação de protocolos de saúde e ampliação de acessibilidade e inclusão.
- Adaptação de espaços para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoa com deficiência.

1.1.1.1. O apoio previsto pelo presente Edital pode se destinar a aquisição de estrutura física de projeção, sonoplastia, equipamento e pagamento de funcionários destinados para tal.

1.1.1.2. O apoio previsto pelo presente Edital não se destina a intervenções que necessitem de projetos de arquitetura e/ou obras.

1.1 Este edital é destinado apenas para Pessoa Jurídica do setor cultural.

2. DAS VAGAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 22.547,73:

CATEGORIA	VAGAS PREVISTAS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
01	01	R\$ R\$ 22.547,73	R\$ R\$ 22.547,73

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0048.2172.0000, lei nº 1.975/2023 de 12 de setembro de 2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer empresa jurídica do setor cultural com atuação comprovada.

3.2 Em regra, pode ser:

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **16 de novembro a 2023 a 23 de novembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

Na inscrição deverá ser realizado o envio de projeto, conforme itens a seguir:

- Apresentação resumida do projeto.
 - Orçamento detalhado
 - Objetivo do projeto.
 - Relevância e pertinência do projeto.
 - Descrição detalhada das ações/atividades a serem realizadas.
 - Descrição técnica do projeto.
 - Perfil de público-alvo.
 - Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
 - Currículo do Proponente.
 - Detalhamento da proposta de contrapartida.
 - Detalhamento do plano de acessibilidade.
- Anexos:

7.1.1. O projeto deverá apresentar valor fixo igual conforme definidos no subitem 2.1.

7.1.2. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade, conforme disposto no subitem.

7.1.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Fica obrigada a executar o projeto selecionado, devendo apresentar a Comissão de Seleção e Avaliação a prestação de contas no período de 15 (quinze) dias após o término da realização do objeto.

8.2 A prestação de contas deve ser apresentada com documentos

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG, conforme Anexo IV. 8.3 Como contrapartida, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8.4 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

8.5 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9. PENALIDADE

9.1 A não realização da contrapartida implicará em penalidade, impossibilitando o proponente ou grupo a participar de editais e/ou projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura de Barão de Grajaú por um período de 02 (dois) anos a contar do fim do prazo de execução do projeto.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais de no mínimo 01 (um) ano.

2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto. e) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.

g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão.

i) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso a categoria não tenha a vaga preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para

outra categoria, conforme a seguinte regra: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria seguinte podendo aumentar o número de contemplados.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o empresa cultural contemplada será convocado a assinar o recibo do valor contemplado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios e nas mídias sociais oficiais

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link disponível do perfil do instagram da Prefeitura e no site oficial do município.

14.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barão de Grajaú de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15. CRONOGRAMA

Inscrição:	16 de novembro a 23 de novembro
Avaliação:	21 de novembro a 01 de dezembro
Resultado preliminar:	02 de dezembro
Recursos:	04 e 05 de dezembro
Resultado final:	08 de dezembro

16. ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo I - Modelo de Projeto;

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo IV - Relatório de Prestação de Contas;

Anexo V - Critérios de seleção

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PRORROGAÇÃO

Devido a necessidade de mais adesões e para democratizar o acesso as inscrições dos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo de fomento ao audiovisual e a produção artística, as mesmas foram prorrogadas até o dia **27 de novembro**. A determinação é da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O chamamento prevê inscrições para firmar termos de execução de projetos de audiovisual e para premiação a agentes culturais, conforme os termos gerais das regras estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

NOVO CRONOGRAMA

Inscrição:	11 de novembro a 27 de novembro
Avaliação:	28 de novembro a 03 de dezembro
Resultado preliminar:	05 de dezembro
Recursos:	06 e 08 de dezembro
Resultado final:	12 de dezembro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 82/2023 / Dispensa de Licitação nº 26/2023
 AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21
 ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração
 OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço para implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do Município de Barão de Grajaú- MA.
 PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
 VALOR TOTAL : R\$ 101.319,21 (cento e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos).
 FONTE DO RECURSO :
 02 - PODER EXECUTIVO
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 17.511.0020.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Empresa: ALIANÇA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.316.740/0001-58.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú-MA, 17 de novembro de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
 Secretário Municipal de Administração

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a

vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS do Povoado Sucuruju. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS Vereda Grande. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DO SÉTIMO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS LAMEIRÃO). AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 34/2022, objetivando a prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS DO POVOADO MADRE DE DEUS), devendo ser considerado a partir de 28.10.2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M S APOIO À GESTÃO LTDA, CNPJ sob nº 35.882.378/0001-40 OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 35/2021, objetivando a Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 19 de novembro de 2023 a 18 de outubro de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 de NOVEMBRO DE 2023.
ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal
de Saúde; LIA RAQUEL MOURA SILVA – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº224/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALIANÇA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.316.740/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço para implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 101.319,21 (cento e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; NILMAR XAVIER DE ALMEIDA NETO– Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 021/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023: Favorecido: LEONCIO RODRIGUES BEZERRA – CREA 1118228642. Objeto: Contratação de pessoa física para elaboração do projeto básico de reparo do prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, contendo Orçamento da Obra de acordo com a tabela SINAPI, composição de preços, curva ABC, composição de BDI, encargos sociais e demais planilhas necessárias para o projeto básico; Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Teotônio Alves Da Costa Neto - Presidente da Câmara Municipal. Barão de Grajaú - MA, 20 de novembro de 2023.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

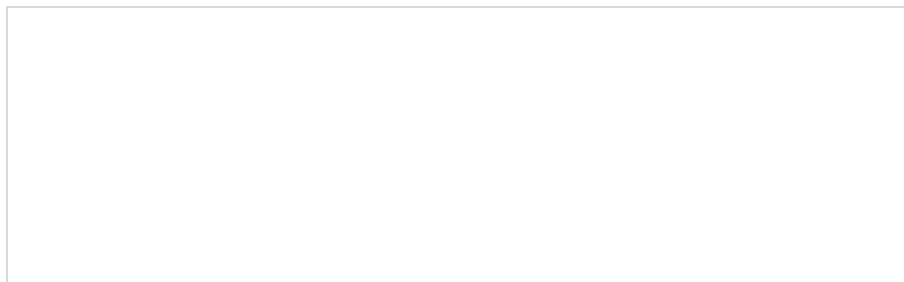
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44